



OBSERVATÓRIO NACIONAL
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL CAPES EDITAL Nº 17/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Divisão de Pós-graduação do Observatório Nacional (DIPPG), em consonância com o edital EDITAL Nº 17/2025 da CAPES, torna público o Edital Interno de Seleção desta Instituição de Ensino Superior (IES) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para início em setembro/outubro de 2026.

Os Programas de Pós-graduação em Astronomia (PPGA) e em Geofísica (PPGG) do Observatório Nacional foram contemplados na primeira chamada do edital CAPES 17/2025 com **uma (1) cota de 4 a 9 meses para cada programa**, que devem prioritariamente ser utilizadas pelos os alunos dos respectivos programas, mas que podem ser redistribuídas entre os programas na ausência de candidatos sem condições de terem suas candidaturas homologadas. Em anexo a este documento estão o edital original e seus anexos I-VI. É responsabilidade dos solicitantes ler toda a documentação referente a este edital.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

De acordo com o Edital 17/2025 da CAPES, são **nove** as etapas de seleção que devem ser cumpridas até o início das atividades dos selecionados nas instituições estrangeiras, com os respectivos prazos e responsáveis:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 11 de fevereiro de 2026.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista



1.2 Os processos de Seleção Interna em cada programa serão conduzidos pelos respectivos Coordenadores e Comissões de Pós-graduação, segundo as regras e prazos estabelecidos no presente edital.

1.2.1 Cada Comissão de Pós-graduação deverá indicar, dentro do estabelecido no item 2.2, uma Comissão de Seleção.

1.2.2 Caberá às Comissões de Seleção excluir os candidatos que não satisfaçam os requisitos listados no item 2.3, classificar os demais em ordem de preferência para a concessão das cotas segundo os critérios especificados no item 2.4, bem como outras atribuições listadas nos itens 2.5 e 2.6 do presente edital.

1.3 Todos os candidatos aprovados pela respectiva Comissão de Seleção deverão efetuar a Inscrição como descrito no item 9.3 do Edital 17/2025 da CAPES, sob pena de exclusão do processo.

1.3.1 O comprovante válido de proficiência exigido no item 8.3.VII do edital 17/2025 deve ser obtido pelo candidato aprovado em seleção interna até o prazo limite para a inscrição.

1.3.2 A inscrição deverá ser comunicada à DIPPG, através do endereço ppga@on.br, e o comprovante de proficiência deverá ser entregue na secretaria da DIPPG.

1.4 A homologação dos contemplados será efetuada a entre os dias 12 de março e 02 de abril de 2026, pelo Chefe da Divisão de Pós-graduação.

1.4.1 Os candidatos aprovados que apresentarem pendências relativas aos requisitos impostos pelos respectivos programas para saída em estágio-sanduíche deverão enviar para a DIPPG, até 27/03/2026, os documentos comprobatórios do cumprimento de tais pendências. A DIPPG só considerará aptos para a implementação de bolsa PDSE os candidatos que cumprirem tais requisitos ao final deste prazo.

1.4.2 A homologação das cotas em cada programa obedecerá a lista de preferência da respectiva Comissão de Seleção, excluídos os candidatos inscritos que não estiverem habilitados até 27/03/2026.

1.4.3 Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preencher a cota de um dos programas, as homologações serão feitas segundo a ordem da lista de preferência do outro programa.



1.5 Calendário da seleção interna e homologação de candidaturas:

- 1. Entrega das candidaturas: 30/01/2026**
- 2. Divulgação da composição das Comissões de Seleção: 03/02/2025**
- 3. Divulgação dos resultados da Seleção: 06/02/2026**
- 4. Prazo final para recursos: 09/02/2026**
- 5. Publicação das Atas Finais do Processo Seletivo Interno: 11/02/2026**
- 6. Data limite para inscrição no formulário online da CAPES (link fornecido no Edital 17/2025 da CAPES) dos candidatos aprovados: 04/03/2026**
- 7. Data limite para cumprimento de pendências: 27/03/2026**
- 8. Data limite para homologação dos candidatos: 02/04/2026**

2. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO INTERNA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

2.1 A Comissão de Seleção de cada Programa será indicada pela respectiva Comissão de Pós-graduação.

2.2 Cada Comissão de Seleção será formada por um mínimo de três (3) pesquisadores/tecnologistas com doutorado na área de concentração do programa (sendo no mínimo um (1) membro pertencente ao corpo docente do programa).

2.2.1 Orientadores e coorientadores de candidatos inscritos no processo seletivo interno não poderão fazer parte da Comissão de Seleção.

2.2.2 A composição da respectiva Comissão de Seleção deverá ser divulgada pelo Coordenador para todos os membros dos corpos docentes e discente até o prazo indicado no item 1.5.

2.3 Cabe à Comissão de Seleção eliminar do processo seletivo os candidatos que não satisfaçam os requerimentos descritos nos itens 3.1 a 3.5.



2.4 A classificação dos candidatos remanescentes segundo ordem de prioridade para concessão das cotas deve levar em conta:

- o mérito acadêmico dos candidatos;
- as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos candidatos;
- a adequação e qualidade dos planos de estudo dos candidatos.

2.5 Ao final da avaliação, cada Comissão de Seleção deverá produzir uma ata, em que se especifique:

- Os candidatos que não foram considerados aptos e o motivo da eliminação;
- Uma descrição dos critérios adotados para a determinar a ordem de prioridade na indicação dos candidatos habilitados.
- A lista dos candidatos habilitados em ordem de preferência na alocação das cotas;
- A indicação da existência de pendências por algum dos candidatos habilitados.

2.5.1 A ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Seleção e entregue ao Coordenador da CPG, em tempo hábil para a divulgação do resultado para os corpos docente e discente no prazo estipulado no item 1.5.

2.6 Eventuais recursos deverão ser encaminhados à respectiva CPG dentro do prazos estabelecidos no item 1.5.

2.6.1 Os recursos serão repassados à Comissão de Seleção, que deverá respondê-los, e, em caso de necessidade, redigirá uma nova ata incorporando eventuais alterações devidas aos recursos, em até um (1) dia antes do prazo de publicação da ata final, conforme indicado no item 1.5.

2.7 A ata final deverá ser assinada pelo coordenador da CPG e encaminhada para publicação na página web do Observatório Nacional.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos devem obrigatoriamente cumprir, no momento da inscrição no processo seletivo interno, todos os requisitos listados sob o item 8 do edital 17/2025 da CAPES.

3.2 Os candidatos deverão ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos por seus programas no momento da candidatura ao processo de seleção interna.



3.3 Os candidatos deverão ter sido aprovados no exame de qualificação no momento da candidatura, na forma do regulamento de seu respectivo programa de pós-graduação, ou ter a possibilidade de cumprir com esse requisito até o prazo de cumprimento de pendências, conforme disposto no item 1.5.

3.31. A inexistência de aprovação no exame de qualificação na data da inscrição no processo seletivo interno é considerada uma pendência que se não for sanada até o prazo indicado implica na eliminação do candidato da lista de classificados.

3.4 Os candidatos devem apresentar, no momento da inscrição:

3.4.1 Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil se estrangeiro;

3.4.2 Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

3.4.3 Histórico escolar recente do doutorado;

3.4.4 Carta do(a) orientador(a) no Brasil, devidamente datada e assinada em papel timbrado do Observatório Nacional, contendo: (i) previsão de defesa da tese; e (ii) justificativa da necessidade da bolsa e evidências de interação técnico-científica com o orientador no exterior para o desenvolvimento de atividades propostas;

3.4.4.1 Caso o candidato não tenha sido aprovado no exame de qualificação no momento da inscrição no processo seletivo interno, o orientador deverá entregar uma carta adicional que explice a data marcada para o exame de qualificação, que deverá ocorrer antes do prazo de cumprimento de pendências indicado no item 1.5;

3.4.5 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição de origem, contendo a concordância com a realização do doutorado sanduíche e com o plano de estudos proposto;

3.4.6 Plano de estudos, em português, com no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividade, incluindo a infraestrutura experimental, observacional, e/ou aboratorial específica. Este plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do candidato;
- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudo para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;



- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazo, quando for o caso;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazo, quando for o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
- Justificativa para a escolha de IES de destino e coorientador no exterior;
- Referências bibliográficas;
- Data e assinatura do candidato.

3.4.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

3.4.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.4.9 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.4.10 Os itens 3.4.7 e 3.4.8 podem ser substituídos por um comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

3.4.11 O candidato deverá ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.

3.5 Toda a documentação listada deverá ser entregue via e-mail para a secretaria da Pós-graduação (secpga@on.br ou secpgg@on.br) no prazo indicado no item 1.5.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2025.

Jorge Márcio Ferreira Carvano
Chefe da Divisão de Pós-Graduação (Pró-reitor)
Observatório Nacional/MCTI
Portaria ON/MCTI 157 07/03/2025

Andrés Papa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geofísica
Observatório Nacional/MCTI
Portaria ON/MCTI 271 19/05/2025